

## EDITAL Nº 001/2025 PARA PRE-QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré Prefeitura Municipal de Quixeré, inscrita no CNPJ 07.807.191/0001-47, com Rua Padre Zacarias, 332, Centro/Quixeré/Ce, através da **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** designada pela **Portaria nº 092.02.01/2025 de 02 de janeiro de 2025**, resolve realizar a **Qualificação** de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como *Organização Social - O.S.* na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na rede da Atenção Primária em Saúde (PSF e E-MULT) e na rede da Alta e Média Complexidade (Hospital Municipal), de acordo com as especificações constantes neste Edital, no período de 24 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme termos que se seguem:

### 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a qualificação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, como Organização Social (O.S.), para futuras participações em processos de Chamamento Público com a intenção de celebração de contratos de gestão com a Administração Pública para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na rede municipal de Quixeré para a Atenção Primária em Saúde (PSF e E-MULT) e da Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), com a finalidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantir a ampliação da oferta e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, com base na Lei Municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017, bem como no Decreto Municipal nº 1.020/2017 de 03 de fevereiro de 2017, amparada pela lei federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

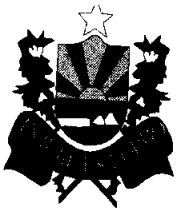
### 2. JUSTIFICATIVA

O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei vigente, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de Organização Social, para que Poder Público e o particular colaborem na realização de um interesse comum. As Organizações Sociais são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos. Embora privadas, não possuem fins lucrativos e, embora desenvolvam atividades de interesse social e público, não fazem parte do Estado.

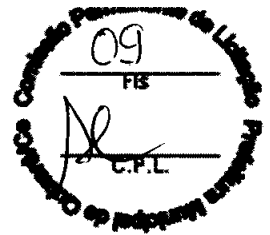
Neste campo, prevalece a lógica de que atuação privada pode ser mais eficiente do que a pública em determinados domínios, dada a agilidade e a flexibilidade que marcam o regime de direito privado, o que conseqüentemente reflete na melhoria da experiência do usuário ao buscar serviços públicos.

Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e formam vínculo com a Administração Pública por meio de contrato de gestão, com a fixação de objetivos, resultados a alcançar, prazos de execução, metas, critérios de avaliação de desempenho, limites para despesas, cronograma da liberação dos recursos financeiros e prestação de contas dos recursos repassados.

O Município de Quixeré, com base na legislação aqui citada, busca firmar futuras parcerias com Organizações Sociais, com o intuito de estimular a participação social na coisa pública, por meio da apresentação de projetos voltados à modernização administrativa e oferta de serviços de relevância coletiva na área da saúde. A finalidade de fomento é posta em prática pela cessão temporária de recursos, bens e pessoal da



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



Administração Pública para as entidades de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social – O.S.

### **3. – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

3.1 - A Prefeitura Municipal de Quixeré atualmente enfrenta desafios na operacionalização do credenciamento de Organizações Sociais devido à inexistência de uma plataforma informatizada adequada para a realização do certame tanto própria quanto as públicas ou de terceiros. A **COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** responsável pelo processo em curso não logrou êxito em localizar uma ferramenta eletrônica capaz de suportar integralmente esse processo de forma segura e eficiente. Dessa forma, o recebimento presencial se faz necessário, pois permite a lisura e a inviolabilidade das habilitações das entidades interessadas, assegurando o curso do correto do procedimento e evitando prejuízos processuais. Ademais, a entrega presencial dos documentos assegura a proteção dos mesmos, minimizando os riscos de extravio, alteração indevida ou falhas na transmissão eletrônica que poderiam comprometer a integridade do processo de qualificação.

Por fim, a realização presencial do recebimento dos envelopes está respaldada legalmente pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de procedimentos presenciais em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas. No caso específico da qualificação de Organizações Sociais, a execução do processo de forma presencial se apresenta como uma medida necessária e juridicamente fundamentada.

3.2. Os interessados deverão apresentar o pedido de qualificação como organização social e a documentação, à comissão de Pré-qualificação, em um envelope lacrado, devendo constar da parte externa o seguinte:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA 092.02.01/2025**  
**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**  
**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**  
**CNPJ Nº**

3.3 - Os documentos de habilitação serão recebidos a partir de 24 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, na sede da prefeitura Municipal de Quixeré com endereço na Rua Padre Zacarias, Nº 332, Centro, Quixeré, Ceará, e serão analisados conforme previstos na **Cláusula 9. CICLOS DE ANÁLISES** deste Edital

3.4. O interior do envelope deve conter os documentos listados e em conformidade com a Cláusula nº 4. **REQUISITOS** deste edital.

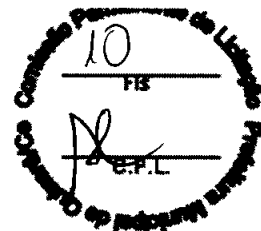
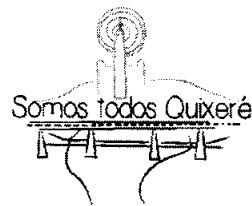
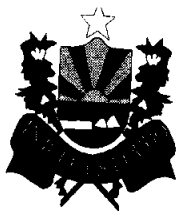
### **4. REQUISITOS**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1. Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, dispendo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relacionados à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, órgão de administração, podendo ser Diretoria ou Conselho Administrativo;
- d) composições e atribuições da Diretoria da Entidade;
- e) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

4.2.2. ata de eleição da atual Diretoria;



4.2.3. Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvida, de notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

4.2.3.1. O vínculo entre a entidade e os profissionais indicados nos currículos deve ser comprovado por uma das seguintes formas: estatuto social ou última alteração, devidamente registrado em cartório; cópia autenticada da carteira de trabalho; cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou declaração assinada por cada um dos profissionais comprometendo-se a integrar o quadro de pessoal técnico da entidade, caso a OS seja selecionada para celebrar parceria com a Administração Pública;

4.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.5. Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

➤ **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.6. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, inclusive a Seguridade Social;

4.2.7. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.8. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Municipal da sede da entidade;

4.2.9. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

➤ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.2.11. Certidão negativa de concordata/ falência/ recuperação judicial e extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da entidade, até 30 (noventa) dias antes da data final para recebimento do envelope.

**5. PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

5.1. A análise da Comissão, a respeito da coexistência de todos os requisitos exigidos neste edital será efetuada em reunião reservada, sendo lavrada ata individual de julgamento dos pedidos de **QUALIFICAÇÃO**, com indicação fundamentada daqueles que foram deferidos e/ou indeferidos.

5.2. Na hipótese da ausência de qualquer documento exigido no item 4 acima disposto, a comissão de pré-qualificação concederá ao requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos;

5.3. A Administração Pública, em qualquer fase do processo de **QUALIFICAÇÃO**, poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou confirmar o conteúdo dos documentos.

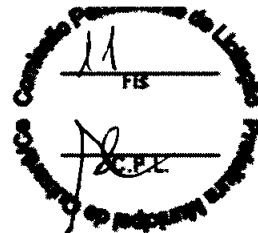
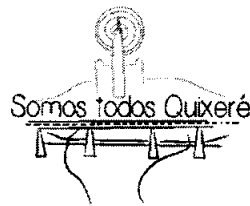
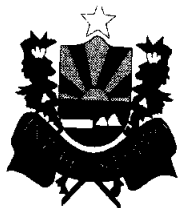
5.4. Os requerimentos serão analisados respeitando a ordem de apresentação.

5.5. A Administração poderá julgá-los de imediato, independentemente do alcance da data final prevista para entrega dos requerimentos, uma vez que a finalidade da **QUALIFICAÇÃO** é obter o maior número possível de entidades sem fins lucrativos à disposição para firmar parcerias;

5.6 O chefe do poder executivo decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de **QUALIFICAÇÃO**, publicando sua decisão no diário oficial do município ou afixando em local de costume com a devida publicidade;

5.7. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados;

5.8. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes na Lei municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017 e no Decreto



Municipal nº 1.020/2017 de 03 de Fevereiro de 2017, amparada pela lei federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

#### **6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

6.1. As entidades que tiverem os seus pedidos indeferidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da intimação quanto ao indeferimento, poderão interpor recurso direcionado à Comissão Especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar a decisão.

6.2. Não havendo reconsideração, a Comissão deverá submeter o recurso ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando as razões pelas quais entendeu pelo indeferimento do pedido de qualificação.

6.3. O Chefe do Poder Executivo não está vinculado ao entendimento firmado pela Comissão, cabendo a ele julgar o pedido em última análise.

6.4. O resultado final será publicado na imprensa oficial.

#### **7- CONSEQUÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO**

7.1. As entidades sem fins lucrativos que vierem a se credenciar por este edital, estarão aptas a celebrar contrato de gestão com a Administração Pública, cujas cláusulas e condições serão definidas em instrumento próprio.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida deverá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada ou trazendo a via original para conferência, ressalvado à Comissão Especial de Seleção o direito de requisitar a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

8.2. Os documentos que forem apresentados somente em versão original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de qualificação.

8.3. Os interessados deverão informar na petição de requerimento de qualificação o endereço de e-mail, para fins de comunicação.

8.4. Qualquer alteração na finalidade ou no regime de atendimento da organização, que implique mudanças nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, a Secretaria municipal competente da respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, com publicação no diário oficial do município.

8.5. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o poder executivo municipal e absorver a gestão e execução de atividade e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei municipal nº 701/2017 de 23 de janeiro de 2017

#### **9 - CICLOS DE ANÁLISES**

9.1 – A comissão de avaliação designada analisará a documentação apresentada pelos interessados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

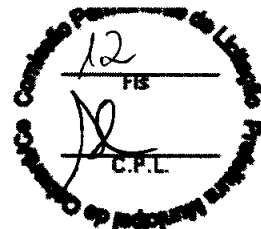
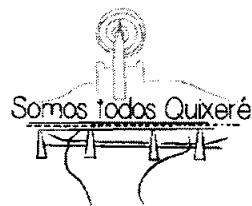
9.2. Caso sejam verificadas inconsistências ou a necessidade de complementação documental, os interessados serão notificados e terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para saná-las, sob pena de indeferimento do pedido de pré-qualificação.

9.3. Após a análise e aprovação da documentação, a entidade ou profissional será incluído no cadastro de pré-qualificados e estará apto a participar dos certames promovidos pela Administração Pública no âmbito do objeto desta Chamada.

9.4. A pré-qualificação terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser renovada mediante atualização da documentação apresentada.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



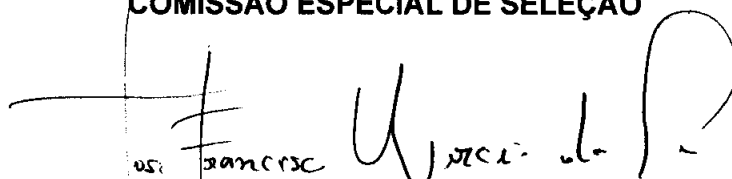
9.5. A pré-qualificação poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifique a superveniência de fatos que comprometam a regularidade da entidade ou profissional pré-qualificado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

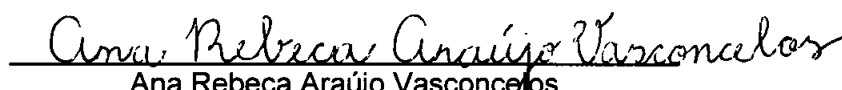
**9. ROL DE ANEXOS**

Anexo 01	Modelo de apresentação de documentos para Qualificação
Anexo 02	Modelo de declaração de comprometimento de profissionais

Quixeré - Ce, 24 de janeiro de 2025

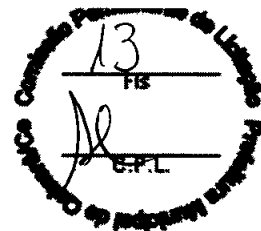
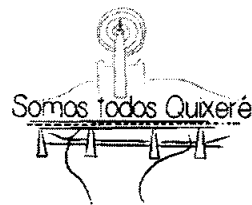
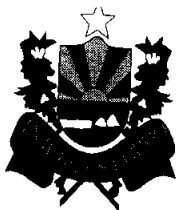
**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

  
José Francisco Mercês da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Ana Rebeca Araújo Vasconcelos  
**MEMBRO**

  
Glerison de Sousa Queiroga  
**MEMBRO**





ANEXO 01

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Especial de Seleção - Portaria nº N° 092.02.01/2025 de 02 de janeiro de 2025.

ENDEREÇO: Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

ASSUNTO: Qualificação de Organizações Sociais na Área da Saúde.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço da sede	
E-mail	
Nome do representante legal ou procurador	
CPF do responsável	

A pessoa jurídica acima identificada preenche os requisitos para ser reconhecida como Organização Social e, nesta condição, apresenta os documentos exigidos no Edital de qualificação nº 001/2025, em envelope único e lacrado.

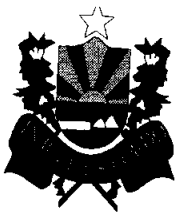
Consta do envelope ora entregue, os seguintes elementos:

**(relacionar e detalhar os documentos que estão dentro do envelope)**

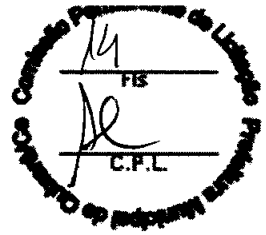
Diante do exposto, pugna pelo deferimento do presente pedido, de modo que esta pessoa jurídica seja qualificada a participar de processos de seleção de Organizações da Sociedade Civil no âmbito desse Município.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO 02**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PROFISSIONAIS**

**(Só precisa ser apresentado se a OSC não tiver outra forma de comprovar o vínculo com o profissional, conforme item 3.2.3.1)**

**À Comissão Especial de Seleção - Portaria nº N° 092.02.01/2025 de 02 de janeiro de 2025.**

**ENDEREÇO:** Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (formação/profissão), residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, me comprometo a integrar o quadro de pessoal técnico do(a) \_\_\_\_\_, caso seja selecionada para celebrar parceria com essa Administração Pública.

Local e data  
Nome e assinatura do profissional